



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

(PROCESSO CME/ES N° 8928/2024)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obra de Engenharia de Reforma da Passarela Francisco Cesar de Andrade Costa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ID CIDADES: 2025.025L0200001.01.0002

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 376.741,13 (Trezentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e treze centavos)

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 26/01/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 05/03/2026 às 07:00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA

Dia 05/03/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PARTICIPAÇÃO:

Ampla participação (Afastada a exclusividade do Art. 48, I da LC 123/06 devido ao valor estimado)



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

(PROCESSO CME/ES N° 8928/2024)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará Licitação, em sessão pública, na modalidade **“CONCORRÊNCIA”**, e se processar de forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**, sob o **regime de execução indireta de empreitada por PREÇO GLOBAL**, a ser processada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2026 de 08 de janeiro de 2026, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

- a) Local de realização da sessão:** A sessão de processamento da presente Concorrência Eletrônica será realizada por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe, e poderá ser acompanhada de forma remota na plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br.
- b) Data limite para acolhimento das propostas:** 05/03/2026 às 07:00h.
- c) Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa:** 05/03/2026 às 08:00h.
- d) Modo de disputa:** **Aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
- e) O horário de encerramento da sessão** de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida concorrência.
- f) Ocorrendo decretação de feriado no âmbito Câmara Municipal de Ecoporanga/ES** ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- g) Todas as referências de tempo** no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- h) Endereço:** As propostas de preços e a documentos para habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br.
- i) A presente licitação será processada exclusivamente por meio da eletrônico**, disponibilizada e processada no endereço eletrônico plataforma **BLL COMPRAS** pelo site: www.bll.org.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.
- j) Os Documentos de Habilitação** serão exigidos a apresentação **apenas da licitante mais bem classificada**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- k) Considerando que o valor da licitação ultrapassa o valor previsto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006**, será afastada a exclusividade para ME/EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

1 – DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de obra de Engenharia de Reforma da Passarela Francisco Cesar de Andrade Costa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

1.1.2. O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 376.741,13 (Trezentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e treze centavos), conforme disposto na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL – ANEXO I**, apresentada e atualizada pela Empresa América Latina Engenharia LTDA, parte integrante deste edital.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas inerentes a este Projeto Básico correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Vigente:

001 001 01 031 0001 1.009 – Reforma e Ampliação do Legislativo Municipal

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Ficha 01.

3 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. As empresas interessadas em participar da presente Edital poderão obter a versão completa do Edital, seus anexos disponibilizados somente em mídia digital através de download gratuito na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, ou na página eletrônica desta Câmara Municipal pelo site: <http://www.camaraecoporanga.es.gov.br>, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES; no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – AMUNES; no PNCP e em Jornal de grande circulação.

3.1.1. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar da licitação deverá, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br e/ou protocolado no Setor de Protocolo desta Casa de Leis.

4.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que os estabelecidos no item 4.1 deste edital.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais ao Engenheiro Civil do quadro de servidores do município, cedido através do Processo Administrativo nº 10.479/2025 (Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES) para fins de resposta aos questionamentos apresentados no tocante ao Memorial Descritivo e Orçamento Estimado.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1. Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar na plataforma BLL COMPRAS poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento da Plataforma.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.3. Para participação na Concorrência, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis.

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5.5. É obrigação da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, bem como de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

5.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, as empresas legalmente estabelecidas no País, que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente credenciada perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

6.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO ANEXO VIII)**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, observando a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital para cadastro da proposta.

6.1.2. As interessadas deverão atender à todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.3. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.1.4. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, atendidas as seguintes regras:

6.1.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos do inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;

6.1.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.1.4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.1.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.1.4.6. A licitante vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.1.4.1 deste Edital.

6.1.4.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.1.4.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.1.4.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

6.1.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.1.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

6.4.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.4.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

6.4.8. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada por outra esfera da Administração Pública, não será causa automática de inabilitação, devendo ser observado o alcance territorial da penalidade, que se restringe ao âmbito do ente federativo que a aplicou, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021

6.4.11. Entidades sem fins lucrativos que gozem de imunidade tributária que resulte em vantagem competitiva sobre

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

os demais licitantes, em violação ao princípio da isonomia previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021

6.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente licitação.

6.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.7. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras/serviços do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

6.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.10. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTO OU EQUIPARADAS

6.10.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada a **DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE SUCEDERAM** desse limite na licitação, conforme **ANEXO VI** deste edital.

6.10.1.1. Como condição para obter os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante ME ou EPP deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico.

6.10.1.1.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

6.10.2. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos discriminados nos itens 6.10.3 e 6.10.4.

6.10.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

6.10.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

6.10.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo do **DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE SUCEDERAM – ANEXO VI**, deste Edital.

6.10.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

6.10.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

6.10.4.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.10.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.10.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

6.10.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

6.10.6. A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

6.10.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data marcada para a abertura das propostas.

6.10.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, cujas atribuições estão definidas no Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

7.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio da plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br,

7.2.2. A plataforma BLL COMPRAS se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço: www.bll.org.br.

7.2.2.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na plataforma BLL COMPRAS, nos veículos oficiais e no sítio oficial da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

7.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto a plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e reiniciada, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

7.8. Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no endereço eletrônico www.bll.org.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão

7.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13. Somente as Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2. Após a divulgação do edital, as Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. As licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.2. Ao registrar sua proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

8.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

8.2.4. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

8.2.5. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

8.2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

8.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 298 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.5. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6. Ao cadastrar sua proposta na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” da plataforma BLL COMPRAS. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pela Licitante.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

8.13. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.1. É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.4. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação, com início da fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste Edital.

9.6.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.6.3. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

9.6.4. O envio dos lances deverá corresponder ao valor global dos serviços, expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

9.8. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

9.9. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.13. Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.14. Neste modo de disputa aberto, intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.14.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.14.2. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre as licitantes.

9.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

9.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

9.17. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.17.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas, com valores iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

9.17.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.18. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que as Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio das Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeiro colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20.3. A negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22. O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

9.23. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para executar o objeto do contrato.

9.24. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

9.24.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas do objeto, aos prazos e condições de execução, ou que contrariarem qualquer outra exigência expressa e objetiva deste Edital e de seus anexos.

9.25. Ultrapassada a fase recursal, será exigido da licitante da proposta vencedora a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital.

9.26. Julgando necessário, o Agente de Contratação poderá recorrer a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pelo Agente de Contratação.

9.27. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração da proposta vencedora respectiva via sistema.

10 - DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.2.1. será desclassificada também a proposta, que apresentar preços unitários e/ou global superiores aos preços máximos fixados, ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.2.1.1. na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

10.2.2. considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir da Licitante que ela seja demonstrada.

10.4.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

10.8. Na hipótese acima, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

10.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

10.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10.1. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.11.1. Contiver vícios insanáveis;

10.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

10.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5. Presentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.11.6.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará o envio da documentação e verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis. A presunção de inexequibilidade não é absoluta, devendo o Agente de Contratação, antes de desclassificar a proposta, conceder à licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade por meio de diligências, conforme disposto no art. 59, § 4º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021

10.17. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Agente de Contratação diante da complexidade do objeto e da possibilidade de a análise das propostas serem efetuados em tempo hábil, poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

adicional, que poderá ser prorrogado pelo mesmo período da validade de sua proposta.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

11.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e enviar exclusivamente via sistema no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedora, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, anexando, na opção “Enviar anexo” na plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

11.1.1. Apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme **ANEXO VIII**, a qual será acompanhada da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** correspondentes a proposta da licitante.

11.1.2. Deverá constar na proposta:

11.1.2.1. Planilha Orçamentária contendo:

a) O orçamento detalhado, com preços unitários e totais de material e mão de obra (especializada ou não), onde constem os preços parciais e preço total, BDI, e o preço global dos serviços expresso em moeda corrente nacional (real), com duas casas decimais, assinado por responsável técnico legalmente habilitado e por representante legal da empresa, considerando a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO ANEXO I**, deste Edital.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

c) Validade da proposta: é fixado em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

c.1.) Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer nas mesmas.

11.1.3. Por motivo de força maior, caso a Licitante não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá relatar o problema a plataforma BLL COMPRAS.

11.1.4. A licitante será absolutamente responsável pelos trabalhos técnicos e cotações realizadas para elaboração do orçamento-proposta, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

11.1.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.

11.2. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.1.1, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

12.1.1. Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

12.1.2. Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.

Observação:

a) **Os documentos acima, se for o caso, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, em vigor;

12.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

Observações:

a) Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

b) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

c) Em caso de empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação tenha sido homologado judicialmente, as certidões poderão ser dispensadas, caso conste expressamente, no despacho de homologação do Plano, a desnecessidade de sua apresentação, para participar de licitações.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. A licitante deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, necessária para a comprovação da aptidão para execução do objeto contratado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3.2. Os documentos necessários estão dispostos na condição **“4. REQUISITOS DA CONTRATACÃO”** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

12.4. DECLARAÇÃO DE VISTORIA

12.4.1. A visita técnica aos locais de prestação de serviços é FACULTATIVA, mas recomendável para o conhecimento das condições do local da execução contratual, observando-se o disposto nos subitens 12.4.5 e 12.4.6. Se a licitante optar por não a fazer, bastará somente apresentar a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA – ANEXO V**, deste Edital.

12.4.2. Os interessados que optarem por realizar vistoria nas instalações no local de execução da obra, será acompanhado por servidor designado para esse fim, no horário compreendido de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente no endereço de e-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.

12.4.2.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, destacando os poderes delegados e quem a outorgou;

12.4.3. A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

12.4.4. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

12.4.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.4.6. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições, tendo em vista que foi oportunizada a realização de visita técnica.

Observação:

A AUSÊNCIA da DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REALIZADA NO LOCAL – ANEXO IV OU da DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA – ANEXO V na documentação de habilitação da licitante incorrerá na SUA INABILITAÇÃO do certame.

12.4.7. Deverá ser apresentada ainda, DECLARAÇÃO FORMAL emitida pela licitante, que por ocasião da futura contratação, os equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

12.4.7.1. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco”, pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

12.5.1.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

12.5.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

12.5.1.3. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

12.5.2. Para avaliar a boa situação financeira da empresa serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), “≥” (maior ou igual) a 1,00, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Liquidez Geral = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00.

Ativo Total

Solvência Geral = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00.

Ativo Circulante

Liquidez Corrente = _____

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser “≥” (maior ou igual) a 1,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

Observações:

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

a.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.5.2.1. As empresas que apresentarem índices econômicos inferior a 1,00 (um.zero.zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quanto de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a contratação dos serviços, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.5.2.2. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

PLCCons = PLC x PartC Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio; PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

12.5.2.2.1. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

12.5.2.2.2. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

12.6. DOCUMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES):

12.6.1. A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO CONJUNTA – “HABILITAÇÃO” – ANEXO VII**, deste Edital.

13 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES HABILITATÓRIA

13.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.1.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/memorial descritivo exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.2. A declaração da empresa vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.4. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

13.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

13.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor na data da sessão pública. Para os documentos que não possuírem prazo de validade expresso, sua aceitabilidade será aferida pelo Agente de Contratação, que considerará a natureza do documento e a legislação específica aplicável, não se admitindo a imposição de prazo de validade artificial não previsto em lei.

13.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64, da Lei nº 14.133/2021, para:

13.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em decisão fundamentada e acessível a todos, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Em observância ao princípio do formalismo moderado e à busca pela proposta mais vantajosa, será facultada a realização de diligências para complementar informações ou corrigir vícios sanáveis, desde que os elementos essenciais para a avaliação da proposta e da habilitação já constem do processo na data de abertura do certame, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

13.13. TODOS os documentos que referem a habilitação do item 12 deverão fazer parte integralmente e em arquivo único de PDF deverão ser anexados em local específico na plataforma BLL COMPRAS.

14 - DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.camaraecoporanga.es.gov.br>).

15 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1. Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Agente de Contratação para posterior assinatura do contrato.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

15.2.1. Será facultado a Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.2.2. Na hipótese de nenhuma das Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração poderá convocar as Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

editoral:

- I - convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.3. Caberá ao Agente de Contratação proceder ao julgamento do presente Edital, submetendo o seu resultado a consideração do Presidente deste Legislativo, com vistas à homologação da adjudicação;

15.2.3.1. A decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente deste Legislativo.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Administração convocará regularmente a interessada para assinar o **TERMO DE CONTRATO (MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III deste Edital)**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura eletrônica do contrato ou de forma presencial no Gabinete da Presidência, que deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que se dará através de uma ligação telefônica e/ou de um e-mail no endereço cadastrado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3. Se a empresa vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada outra proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarada a vencedora do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

16.3.1. Se a empresa vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

16.4. **No ato da efetivação do contrato, a empresa vencedora e com sua sede social fora do Estado Espírito Santo, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/ES ou no CAU/ES, nas condições Resolução nº 1.121/19 CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no CREA/ES ou no CAU/ES.**

16.5. **Na assinatura do contrato será exigida a apresentação das Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual,**



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos Artigos 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa contratada, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Na hipótese de a(s) vencedora(s) da licitação não comprovar(em) as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e o prazo de execução é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro.

17.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

18 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

18.1. As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas no Projeto Básico/Termo de Referência, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

19 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A forma, condições de pagamento, reajuste e equilíbrio econômico-financeiro são as descritas no Projeto Básico/Termo de Referência, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

20 - DA GARANTIA

20.1. A garantia e demais condições a ela referentes encontram-se definidas no Projeto Básico/Termo de Referência, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas são as descritas na respectiva cláusula da Minuta Contratual e Projeto Básico/Termo de Referência, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

22 - DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

22.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

22.1.2. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

22.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

22.3. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

22.4. A Contratada deverá analisar os projetos fornecidos pela Administração antes do início da execução. Caso identifique erros ou omissões no projeto básico que possam impactar o custo ou o prazo da obra, deverá comunicá-los formalmente à fiscalização para deliberação.

22.4.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias para corrigir falhas de projeto não imputáveis à Contratada serão formalizadas por meio de termo aditivo, respeitados os limites e condições previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

23 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 104 inciso II e 129, 137, 138 e 155, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

23.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

24 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1. A Administração reserva-se o direito, em decisão fundamentada, de revogar o presente Edital por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

24.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados na sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.

25.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº14.133/21.

25.3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

25.3.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.5. A Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.7. Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

25.8. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.9. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.10. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

25.11. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, serão computados exclusivamente os dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

25.13. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.14. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.15. É facultado ao Agente de Contratação, na condução do processo licitatório, solicitar auxílio técnico que demandem de análise especializada, seja na área técnica, jurídica ou financeira, dentre outros servidores e/ou especialistas.

25.16. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.18. Onde este Edital for omissa, prevalecerão os termos Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

25.19. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

25.20. Em virtude da Empresa América Latina Engenharia LTDA **manifestar por não interesse na prorrogação do Contrato Administrativo nº 009/2023**, a condição **9. FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO do Termo de Referência**, será exercida por um Engenheiro Civil do quadro de servidores do município, em atendimento ao Processo Administrativo nº 10.479/2025 – Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, juntamente com o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato designados pela CME/ES.

25.21. A Estimativa constante da condição **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência**, foi atualizada através do presente Procedimento Administrativo, em 03 de setembro do corrente ano.

25.22. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Documentos Técnicos de Engenharia (Projeto Executivo; Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas);

Anexo II – Projeto Básico/Termo de Referência;

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Declaração de Visita Técnica (modelo);

Anexo V – Declaração de opção da não realização da Visita Técnica (modelo);

Anexo VI - Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam (modelo);

Anexo VII - Declaração Conjunta Habilitação (modelo);

Anexo VIII – Proposta de Preços (modelo);

Ecoporanga-ES, 16 de janeiro de 2026.

EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

ANEXO I

**DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA (PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

ANEXO II

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8928/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de Obra de Engenharia de Reforma da Passarela Francisco Cesar de Andrade Costa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de Obra de Engenharia de Reforma da Passarela Francisco Cesar de Andrade Costa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.	UN	01	R\$ 376.741,13	R\$ 376.741,13

1.2. A descrição detalhada dos itens, quantitativos e valores referenciais unitários que compõe o objeto encontram-se pormenorizados na planilha orçamentária elaborada pela empresa América Latina Engenharia LTDA.

1.3. Contratação interdependente ao Procedimento Administrativo nº 5288/2021 – Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Básico Executivo; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas Orçamentárias; Emissão de Laudo Técnico Estrutural em Passarela de Estrutura Metálica; Emissão de Laudos de Medições e Fiscalização da Obra.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da CME/ES é reformar a Passarela Francisco Cesar de Andrade Costa, uma vez que, após sua construção ainda não houve nenhuma reforma para que as ações do tempo e fatores externos não viessem a danificar a estrutura física da mesma, as avarias precisam ser corrigidas urgentemente para que não haja redução da sua vida útil ou um colapso ao longo do tempo em virtude da ausência de manutenção, podendo ocasionar maiores prejuízos ao Erário e ainda, considerando que esta é utilizada por Vereadores, Servidores e Visitantes e por estar localizada numa rua de muito tráfego de veículos e trânsito de pedestres, os danos podem ser irreversíveis.

2.2. A contratação se deve à necessidade de recuperação e reforma da Passarela de Estrutura Metálica “Francisco Cesar de Andrade Costa” incorporada ao Patrimônio desta Casa de Leis, construída na Legislatura 2005/2008, a fim de que se mantenha o estado de conservação, bem como seu perfeito funcionamento, oferecendo segurança aos seus



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

usuários.

2.3. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Obra de Engenharia de Reforma da Passarela, dará continuidade ao procedimento iniciado através dos atos protocolados sob nº 5288/2021, executando de forma sistemática os Projetos elaborados pela Empresa América Latina Engenharia LTDA, com a adoção de ações de manutenção corretiva, reparando os danos e avarias causados em virtude de ações do tempo, possibilitando de forma segura e assertiva, o acesso aos Prédios que compõem a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES por parte de todos que utilizam a Passarela para deslocar-se às demais dependências desta Casa de Leis.

2.4. A prestação/execução do serviço possui natureza de serviços de obra de engenharia, a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessária a terceirização dos serviços pretendido.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de contratação dos serviços de Obra de Engenharia que se enquadra na classificação descrita nos termos do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, a ser contratado mediante Licitação, na Modalidade Concorrência Eletrônica, com Regime de Execução por Empreitada por Preço Global, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art 6º e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Como regime de execução da futura contratação, a Comissão de Estudo Técnico entendeu que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço Global, por haver informações precisas sobre o objeto a ser executado nos Projetos e Artefatos elaborados pela Empresa América Latina Engenharia LTDA, capaz de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, além de possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição de métodos e prazos de execução, o projeto básico também limita a responsabilidade da Contratada, que responderá apenas pelos riscos ordinários do objeto contratado, ficando a cargo da Administração Pública os prejuízos gerados pela inadequação original ou superveniente do projeto por ela contratado. Entretanto, deverá ser observado pela Contratada o trecho reproduzido do Acórdão nº 291/2016¹ exarado pelo Tribunal de Contas da União, a respeito da necessidade de análise do projeto básico pelo contratado:

“Espera-se, em uma empreitada por preço global, que os licitantes detenham, no seu ramo de atuação, expertise suficiente para identificar eventuais falhas no projeto básico, inclusive no que se refere aos quantitativos da planilha orçamentária. Isso porque, caso a incorreção do projeto se refira a erro que poderia ser detectado pelo licitante, este deverá arcar com as eventuais omissões e vícios encontrados na planilha orçamentária da licitação, ou ainda diferenças entre os quantitativos reais e os de projeto, necessários para a consecução do objeto.”

4.1.2. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela empresa América Latina Engenharia LTDA, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.3. A empresa licitante deverá comprovar como Requisitos de Habilidação o seguinte:

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

¹ Disponível em: [Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:\(27\) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A291%2520ANOACORDAO%253A2016%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0. Acesso em: 23/07/2024.</p></div><div data-bbox=)



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

- c. Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- d. Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.

4.1.4. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

- a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- b. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) e Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023), que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objeto licitado (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário), comprovando que o licitante possui experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação de serviços.

4.1.5. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

- a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU.
- b. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.
 - b.1) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:
 - b.1.1) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.
 - b.2) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
 - b.2.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b.2.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
 - b.2.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - b.2.4) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.
 - b.3) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

4.1.6. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP e neste Projeto Básico e demais Artefatos elaborados pela Empresa América Latina Engenharia LTDA.

4.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.8. Não será admitida em nenhuma hipótese o pagamento, prorrogação ou aumento de valores ou custos extras que caracterizem ônus para esta Casa de Leis em razão da não observação minuciosa dos itens/materiais/valores que compõem a Planilha Orçamentária apresentada pela Empresa América Latina Engenharia LTDA, utilizada como estimativa de valores para a futura contratação, sob a alegação de desconhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

4.1.9. À empresa CONTRATADA caberá a responsabilidade de fornecer todos os materiais e insumos e mão-de-obra necessários à execução da obra de recuperação e reforma da Passarela, executando na íntegra todas as ações necessárias descritas nos projetos e artefatos apresentados pela Empresa América Latina Engenharia LTDA.

4.1.10. Os descartes de entulho e qualquer outro material excedente deverá ser realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 12.305/2010².

4.1.11. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.1.12. A Garantia dos serviços deverá ser de 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

4.1.13. Deverá ser exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato – art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.1.14. A empresa licitante não poderá transferir a outrem, nem subcontratar o objeto da licitação.

4.1.15. A empresa contratada deverá atender às solicitações nos prazos estipulados.

4.1.16. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.1.17. A empresa contratada deverá cumprir o objeto do Contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.1.18. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações no local de execução da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

4.1.19. Caso o licitante opte por não realizar a visita, o atestado de vistoria deverá ser substituído por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a vistoria prévia ao local de realização dos serviços, tendo, ainda assim, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por fatos decorrentes disso na execução contratual.

4.1.20. A prestação dos serviços deverá ser iniciada na data prevista na respectiva Ordem de Serviço.

4.1.21. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da NR 6 do MTE.

4.1.22. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam

² Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 23/07/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e o prazo de execução é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro.

4.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de Segunda à Sexta-feira, preferencialmente no horário das 7h às 17h, na Sede da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, localizada na Av. Milton Motta, 741, Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29850-000.

5.2. Sempre que necessário, para o bom andamento da obra, em cumprimento do cronograma executivo, e de modo a não impactar no funcionamento da CME/ES, desde que previamente acordado com a fiscalização do contrato, poderá ser realizado trabalho nos finais de semana e/ou horário noturno, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.3. A execução da obra dará continuidade ao procedimento iniciado através dos autos protocolados sob o nº 5288/2021, executando de forma sistemática os Projetos elaborados pela Empresa América Latina Engenharia Eirelli, e sua rotina de execução observará o Memorial Descritivo e os Projetos da Obra, no prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4. O Caderno de Especificações de Materiais e Serviços apresentado pela empresa América Latina Engenharia LTDA, define os requisitos técnicos, qualitativos e funcionais para a reforma da Passarela metálica, assegurando a qualidade e segurança da obra, a compatibilidade dos materiais, a padronização das soluções construtivas e a perfeita execução dos serviços.

5.5. Os materiais deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência, e atender rigorosamente às Normas Técnicas.

5.6. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à sua apresentação.

5.7. Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando: vínculo empregatício e atestado de saúde ocupacional (ASO). Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços na obra da CME/ES deverá ser apresentada tal documentação.

5.8. Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA será obrigada a refazer o serviço.

5.9. A CONTRATADA deverá entregar planejamento detalhado da execução dos serviços. Este será avaliado pela fiscalização, que não estando de acordo com alguma etapa solicitará a alteração do mesmo.

5.10. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais dos materiais empregados na obra.

5.11. A CONTRATADA deverá atender às Normas Vigentes para execução dos serviços e para os materiais fornecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

5.12. Cronograma de execução:

- 5.12.1. Serviços Preliminares: prazo previsto de 4 meses;
- 5.12.2. Demolições e Retiradas: prazo previsto de 1 mês;
- 5.12.3. Estrutura Metálica: prazo previsto de 1 mês;
- 5.12.4. Cobertura: prazo previsto de 2 meses;
- 5.12.5. Implantações: prazo previsto de 3 meses;
- 5.12.6. Pisos: prazo previsto de 2 meses;
- 5.12.7. Drenagem Pluvial: prazo previsto de 1 mês;
- 5.12.8. Instalações Elétricas: prazo previsto de 2 meses.

5.13. As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego as defeituosas, as danificadas ou as improvisadas. Os trabalhadores deverão ser instruídos e treinados para utilização segura e adequada das ferramentas. As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, devendo ser guardadas em locais apropriados.

5.14. As ferramentas pneumáticas portáteis deverão possuir dispositivos de partida instalados de maneira a reduzir, ao mínimo, a possibilidade de funcionamento acidental. A válvula de entrada de ar deverá fechar-se automaticamente quando cessar a pressão da mão do operador sobre o dispositivo de partida. As mangueiras e conexões deverão resistir às pressões de serviços, permanecendo firmemente presas aos tubos de saída e afastadas das vias de circulação.

5.15. As ferramentas de equipamentos pneumáticos portáteis deverão ser retiradas manualmente e nunca pela pressão do ar comprimido.

5.16. Os dispositivos de partida das ferramentas elétricas deverão ser colocados de modo a reduzir o risco de funcionamento acidental. A tensão máxima utilizável pelas ferramentas elétricas portáteis será de 250V. As ferramentas elétricas portáteis deverão ter a carcaça ligada à terra, exceto as de dupla isolação. É proibida a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

5.17. Máquinas e equipamentos:

- 5.17.1. Deverão ser inspecionados semanalmente, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismo de direção, cabos de tração, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- 5.17.2. As inspeções deverão ser registradas em livro próprio, com indicação da pessoa que a realizou, data das falhas observadas e das medidas corretivas adotadas, ficando este livro à disposição da fiscalização.
- 5.17.3. Os equipamentos utilizados nas construções deverão ser adquiridos ou montados com todos os dispositivos de segurança. Deverão ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas que estejam ao alcance dos trabalhadores.

5.18. Anexos deste Projeto Básico:

- Anexo I: Memorial Descritivo;
- Anexo II: Caderno de Especificações de Materiais e Serviços;
- Anexo III: Cronograma Físico-Financeiro.
- Anexo IV: Planilha Orçamentária.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir a Ordem de início dos Serviços.

6.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

ao cumprimento do Contrato.

6.3. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.5. Designar Servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

6.6. Realizar a fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de Engenheiros.

6.7. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o Contrato.

6.8. Atestar a Nota Fiscal correspondente ao Serviço executado, medido e aceito pelo Fiscal do Contrato.

6.9. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato.

6.10. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

6.11. Liberar as áreas destinadas à execução da obra ou serviços.

6.12. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa e publicar no Diário Oficial.

6.13. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

6.14. Obter juntos aos órgãos competentes as licenças ambientais e autorizações necessárias à execução da obra/serviço contratado.

6.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar pelo ônus resultante de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa de qualquer de seus profissionais.

7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos do Edital, Projeto Básico, anexos e legislação vigente. Inclusive na eventualidade de haver necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.6. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas pelo Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

7.7. Reparar, corrigir ou substituir às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

7.8. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, conforme a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS em desacordo com as exigências do Contrato, do Projeto Básico e demais artefatos, rejeitados pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas por esta Casa de Leis, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

7.10. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.

7.11. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.12. Indicar um preposto informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências, e cuidar para que este preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços prestados pelos empregados.

7.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.14. Apresentar à CONTRATANTE, quando da apresentação da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA para pagamento, todos os documentos previstos no Projeto Básico e Contrato Administrativo.

7.15. Não há necessidade da Contratada promover a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, vez que o serviço prestado não exige habilidades complexas.

7.16. A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis.

7.17. As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

7.18. Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes dos projetos executivos, bem como a Planilha Orçamentária, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

7.19. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo Engenheiro responsável, com base no valor global do contrato e descrição detalhada dos serviços, devidamente quitada e assinada.

7.20. A CONTRATADA deverá manter cópias atualizadas de todos os projetos para a perfeita execução dos serviços. Os custos para a impressão das cópias atualizadas correrão por conta da CONTRATADA.

7.21. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

7.22. A garantia mínima deverá ser de 05 (cinco) anos, a partir do recebimento formal dos serviços. A garantia legal de 05 anos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema estabelecido na norma ABNT NBR 15575/2013, considerando a correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel entregue pela CONTRATADA e elaborado em atendimento à norma ABNT NBR 5674/2012.

7.23. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

7.24. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

7.25. A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI - equipamentos de proteção individual e EPC - equipamentos de proteção coletiva, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc, e fiscalizar o uso dos mesmos.

7.26. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

7.27. A empresa CONTRATADA deverá, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização do CONTRATANTE, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.

7.28. Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE. Qualquer substituição de material deverá ser previamente submetida à autorização



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

formal do CONTRATANTE.

7.29. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.30. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.31. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.32. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE.

7.33. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.34. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

7.35. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.36. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

7.37. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

7.38. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

7.39. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços.

7.40. O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio – Relatório de Diário de Obra – todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, o qual deverá ser diariamente apresentado à fiscalização do CONTRATANTE.

7.41. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de 2 (dois) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

úteis.

7.42. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.43. Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis do CONTRATANTE.

7.44. A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, dentro do prazo previsto.

7.45. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução/administração da obra.

7.46. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.47. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

7.48. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.49. No memorial descritivo da contratação será exigido que a empresa contratada obedeça às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e as orientações contidas nos Projetos e Artefatos elaborados pela Empresa América Latina Engenharia LTDA.

7.50. Executar a obra dentro do cronograma estabelecido em contrato.

7.51. Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar ao contratante para recebimento provisório dos serviços contratados.

7.52. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.53. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local da obra com os seguintes objetivos:

7.53.1. Inteirar-se dos projetos existentes, na totalidade, estendendo a análise aos desenhos, memorial descritivo e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

7.54. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços, bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

a. Condições do meio ambiente (solo, ventos, dominantes, insolação, temperatura, ambiente, período de



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

c. Condições relativas as vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

d. Condições topográficas e geológicas.

7.55. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos.

7.56. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos.

7.57. Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes.

7.58. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras.

7.59. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra.

7.60. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

7.61. Não será aceito pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA, motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior.

7.62. Refazer a obra ou serviço, que, durante o prazo de garantia, apresente defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que dificultem ou impossibilitam a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE.

7.63. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49.

7.64. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

7.65. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.

7.66. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.

7.67. A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade.

7.68. Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, bem sinalizado e pronto para o uso.

7.69. A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório final da obra, inclusive o Projeto "As Built",



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

conforme as demais normas que forem pertinentes.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da contratante, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividades-meio e/ou de serviços em atraso.

8.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela contratante, da documentação do pretendente subcontratado, indicada no edital para habilitação, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

8.4. Conforme art. 122, §1º, da Lei 14.133/21, o contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9. FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização da Obra será exercida por um Engenheiro Civil do quadro de servidores do município, em atendimento ao Processo Administrativo nº 10.479/2025 – Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, juntamente com o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato designados pela CME/ES.

9.2. A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES indicará um Engenheiro Civil que será o Responsável Técnico pela Fiscalização da Obra, após emissão de Notificação da CME/ES, o mesmo atuará durante todo o período da obra, conforme cronogramas integrantes das planilhas, com jornada de trabalho compatível com o desenvolvimento e cumprimento do objeto contratado. O serviço especializado a ser prestado pelo Responsável Técnico engloba:

- a) A supervisão dos serviços executados pela empreiteira executora da obra, visando garantir a qualidade, o prazo de execução e a compatibilidade da obra como os projetos, planilhas, composições de custo, especificações técnicas e normas técnicas em vigor;
- b) O registro fotográfico dos eventos relevantes da obra, compondo um acervo digital desta, que deverá ser disponibilizado à Fiscalização, mensalmente por meio de gravação de uma mídia CD (ou similar compatível com os equipamentos em uso pela instituição);
- c) A elaboração de comunicações à Fiscalização, por escrito e devidamente assinado, de todos os problemas e dúvidas detectadas na obra, contendo a data da identificação, um breve relatório, as ações adotadas e a sugestão das providências necessárias para saná-las.
- d) O registro no diário da obra, juntamente com o responsável técnico da Contratada para a execução da obra, conferindo a presença das seguintes informações:
 - As atividades iniciadas, em andamento e as concluídas; As condições climáticas e seu impacto sobre as operações em andamento; Observância ao cronograma definido; Número de funcionários e sua identificação por especialidade (pedreiro, ajudante, eletricista, etc.). Modificações de projeto/planilha, registrando as soluções adotadas e seus impactos no cronograma e no custo da obra; Indefinições de projeto; Interferências de terceiros e de casos



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

fortuitos; Fatos notáveis, como chegada e saída de insumos, visitas à obra, reuniões, acidentes, etc.; Identificação do contratante, da contratada (preferencialmente em papel timbrado), do número do contrato, do fiscal do contrato, do profissional responsável, sua assinatura e a data do registro;

- A conferência dos ensaios realizados da obra, a qualidade dos materiais empregados, se a técnica empregada na execução dos serviços está em consonância com as normas técnicas vigentes e o acabamento final dos serviços;
- A conferência das notas fiscais dos materiais recebidos na obra para serem utilizados na construção, com o intuito de auferir sua qualidade e compatibilidade com as especificações de projeto e planilhas;
- A verificação do uso de EPI e EPC pelos funcionários da obra, comunicando o fiscal do contrato imediatamente após qualquer situação de risco que possa pôr em risco a integridade física dos operários;
- A elaboração dos Boletins Mensais de Medição, vinculada a planilha do contrato, de forma sequencial, registrando o medido acumulado, a quantidade medida, o restante a executar, os preços unitários e totais, o saldo do contrato, o número e a data da medição, o BDI aplicado e eventuais reajustes decorrentes de atualizações. As planilhas de medição deverão ser apresentadas em meio digital (formato EXCEL) e impressas, assinadas pelo profissional responsável, devidamente instruída de memórias de cálculo completa e de fotos ilustrativas da situação apontada;
- A elaboração de aditivos contratuais, quantitativos e qualitativos, ajustando a obra ao real executado, seguindo as orientações do fiscal do contrato. Deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - Planilha completa, em meio digital (formato EXCEL) e impressa, assinada pelo profissional responsável, vinculada a planilha do contrato, demonstrando a quantidade estabelecida em contrato, a quantidade real executada, a diferença, os preços unitários e totais; No caso de aditivos qualitativos, a inclusão dos novos itens deverá respeitar as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que tange a utilização das bases públicas como referenciais de preços (ITUFES, SINAPI e PINI, IOPES). Memorial descritivo de cada item alterado no aditivo, relatando a motivação para a supressão ou adição de valor, inclusive com a utilização de fotos para ilustração, principalmente no que se refere a itens qualitativos (mudança de especificação). Memorial de cálculos de ajustes de quantidades em aditivos quantitativos e qualitativos, bem como composições analíticas de preço para os novos itens incorporados a planilha do contrato. Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução do aditivo contratual.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas em contrato.

9.4. As atividades de Gestão e Fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.5. Durante a execução do objeto, o Responsável Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Responsável Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.

9.9. Cumpre, ainda, à Fiscalização Contratual, solicitar à CONTRATADA a documentação para a Medição:

9.9.1. Documentação Técnica: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

- a) Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- b) Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;
- c) Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico do período.

9.9.2. Documentação Comprobatória de Regularidade: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais.

9.9.2.1. Documentos Fiscais:

- a) Notas Fiscais;
- b) Declaração de Adimplência de Encargos;
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- f) Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);
- g) ART (para o 1º pagamento).

9.9.2.2. Documentos Pessoais:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
- b) Relação dos trabalhadores efetivos da obra do CME/ES;
- c) Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- d) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- e) Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;
- f) Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;
- g) Comprovante de pagamento de ticket alimentação/refeição, relações separadas (efetivos e substitutos);
- h) Relação mensal dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e acidentes pessoais;
- i) Comprovante de pagamento da assistência médica;
- j) Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

9.9.2.3. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- a) SEFIP, RET e protocolo conectividade;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);
- d) Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

9.9.2.4 Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo vigente durante a execução da obra. A ADMINISTRAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA outros documentos que se fizerem



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

necessários para a comprovação da perfeita execução dos serviços.

9.9.3. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.2. As medições dos serviços deverão ser elaboradas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, sendo a Primeira 30 (trinta) dias após o início dos serviços, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados.

10.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

10.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.14. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

10.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.18. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.22. Os pagamentos serão efetuados por medições mensais e mediante o fornecimento à CME/ES de NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, do



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 9.10 deste Projeto Básico. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação.

10.23. A NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CRENDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.24. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada à CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.25. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

10.26. A CME/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

10.27. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.28. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste Projeto Básico no que concerne à proposta de preço e à habilitação.

10.29. O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

11. GARANTIA

11.1. Garantia do Objeto

11.1.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos pelos serviços executados, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo da obra, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

11.1.2. A CONTRATADA fornecerá à CME/ES os catálogos e garantias de todos os equipamentos utilizados, com período mínimo de 12 meses contados a partir da emissão do recebimento da obra.

11.1.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE.

11.1.4. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia.

11.1.5. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

11.1.6. A garantia legal de 05 (cinco) anos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA durante o período de vida útil do sistema estabelecido na norma ABNT NBR 15575/2013, considerando a correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel entregue pela CONTRATADA e elaborado em atendimento à norma ABNT NBR 5674/2012.

11.2. Garantia Contratual

11.2.1. Será exigida a prestação garantia contratual nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

11.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial Eletrônico da CME/ES, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia.

11.2.3. A Ordem de Início dos Serviços somente será emitida após a apresentação da garantia, cuja inobservância do prazo fixado acima acarretará a aplicação das penalidades cabíveis dentre as previstas no item 12 deste Projeto Básico.

11.2.4. No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, permanecendo o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

11.2.5. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prazo legal para o recebimento definitivo da obra.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

vi. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133/21);

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133/21);

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133/21);

12.4.3. Prevamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

12.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n° 14.133/21;

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

12.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6. Prevenção e Resolução de Controvérsias

12.6.1. A prevenção e resolução de controvérsias será realizada nos termos dos arts.151 ao 154 da Lei 14.133/21.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O prazo de execução da obra será de 04(quatro) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

13.2. O prazo máximo para mobilização e início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após ser expedida, pela Administração, a ordem de início dos serviços.

13.3. Toda prorrogação de prazo contratual deverá ser solicitada e justificada por escrito e aprovada pela Administração.

13.4. Os serviços serão realizados normalmente em dias úteis e, se necessário, nos finais de semana e feriados, no horário de 7h às 17h. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma proposto pela Administração da CME/ES, disponibilizando-se, se for o caso, a estender o horário dos serviços além do expediente normal.

13.5. Os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas neste Projeto Básico deverão ser corrigidos sem ônus para a CME/ES no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ocasião em que se realizará nova verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

13.6. No caso de a correção não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em contrato.

13.7. Se a CONTRATADA se recusar a corrigir os serviços em desacordo, também estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Projeto Básico.

13.8. A obra será recebida provisoriamente pelo(s) responsável(eis) por seu Acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à finalização da execução dos serviços.

13.9. A aceitação definitiva dos serviços contratados será efetuada mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas inerentes a este Projeto Básico correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Vigente: 001 001 01 031 0001 1.009 – Reforma e Ampliação do Legislativo Municipal 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Ficha 01.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da Contratação é de R\$ 376.741,13 (Trezentos e setenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e treze centavos), conforme Planilha Orçamentária apresentada pela Empresa América Latina Engenharia LTDA, constante do presente procedimento.

15.2. Será vencedora a proposta que ofertar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

16.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo telefone (27) 3755-1003 ou e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/XXXX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/XXXX

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES**, com sede à Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. EDUARDO ALVES MUQUY**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Milton Motta, nº 466 – Centro – Ecoporanga/ES – CEP: 29.850.000, inscrito no CPF sob nº 097.192.307-89 e Carteira de Identidade nº 1645365 – SSP/ES, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, bairro, Cidade/UF, CEP: XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a)XXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX - Órgão Expedidor/UF, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta no Processo Administrativo nº XXXX/XXXX – Concorrência Eletrônica nº XXX/XXXX, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a **Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de Obra de Engenharia de Reforma da Passarela Francisco Cesar de Andrade Costa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

1.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo: www.dio.es.gov.br, na Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES: <http://www.amunes.org.br>, no Sítio Eletrônico: www.camaraecoporanga.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

2.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada na data prevista na respectiva Ordem de Serviço.

2.4. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA ALÉM DAS DEMAIS PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1. As obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

3.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

5.2. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE quer perante a CONTRATADA, quer perante o próprio empregado.

5.3. A CONTRATADA não poderá contratar pessoal que esteja a serviço do CONTRATANTE.

5.4. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a documentação referente aos contratos de trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO GLOBAL

6.1. Em contrapartida, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global proposto de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2. No preço avençado, encontram-se incluídos todos os encargos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como outras despesas e custos diretos ou indiretos decorrentes, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no artigo 125, da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIDAÇÃO, DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A medição, forma, prazo e condições de pagamento constam no Projeto Básico/Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Dos Aditivos

- 8.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
- 8.1.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- 8.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CONTRATANTE, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.4. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.
- 8.1.5. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.
- 8.1.6. A assinatura deste Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação parcial do objeto e demais condições a ela referentes encontram-se definidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 10.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro contratual somente será analisado se estiver de acordo com o disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, estando condicionado a parecer favorável da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a este Projeto Básico correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária Consignada no Orçamento Vigente:

001 001 01 031 0001 1.009 – Reforma e Ampliação do Legislativo Municipal

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Ficha 1.

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro- Ecoporanga/ES- Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br -Site: www.camaraecoporanga.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

13.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas do artigo 115, da Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

14.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA, Projeto Básico/Termo de Referência e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Concorrência Eletrônica N.º XX/XXXX/CME/ES, bem como as condições estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica N.º XX/XXXX/CME/ES e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.1.1. Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1. A garantia e demais condições a ela referentes encontram-se definidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Poderão ser motivo para rescisão do contrato as hipóteses elencadas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

17.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

17.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.8. Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

17.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 60 (sessenta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

17.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

17.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

17.9. Nos demais casos previstos na legislação vigente.

17.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.10.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Câmara Municipal.

18.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

18.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

14.133/2021, a contar da ciência da CONTRATADA da decisão, nos casos de:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

18.4. O recurso terá efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais, devidamente motivadas pela autoridade competente, em que se demonstre que o efeito suspensivo poderá acarretar prejuízo grave à Administração, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo CONTRATANTE, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Presidente da Câmara, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento deste Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, entretanto, ressalta-se que:

19.1.1. A Fiscalização da Obra será exercida por um Engenheiro Civil do quadro de servidores do município, em atendimento ao Processo Administrativo nº 10.479/2025 – Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, juntamente com o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato designados pela CME/ES.

19.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

19.3. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

20.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

20.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

20.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

20.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

20.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

20.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Após a conclusão dos serviços, os mesmos serão recebidos conforme disposto na Condição 10 – Pagamento do Projeto Básico/Termo de Referência.

21.1.1. Durante o período de observação, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer as suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que fica sujeita a CONTRATADA.

21.2. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SEGURO

22.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todos os equipamentos, máquinas e veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

23.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

24.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei n° 14.133/21;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133/21;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei n° 14.133/21;
- IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- VI. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

24.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133/21);

24.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133/21);

24.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21);

24.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133/21);

24.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

24.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1, da Lei n° 14.133/21;

24.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

24.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga/ES, XX de XXXX de 20XX.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Presidente: EDUARDO ALVES MUQUY

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF nº: _____

2^a _____ CPF nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REALIZADA NO LOCAL (MÓDULO)

SERVIÇOS: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de Obra de Engenharia de Reforma da Passarela Francisco Cesar de Andrade Costa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XX/XXXX/CME/ES

(nome da pessoa jurídica/CNPJ), interessada em participar da Concorrência Eletrônica N.º XX/XXXX/CME/ES, da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, por seu representante legal **DECLARA** sob as penas da lei e para os devidos fins, que realizou a visita técnica no local em que serão executados os serviços, tendo obtido na data todos esclarecimentos necessários, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Local, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da Empresa _____ Endereço _____ CEP _____
RG. _____ CPF _____
TEL/FAX _____ E-mail _____

Carimbo da empresa (CNPJ)

A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, através da Coordenação Administrativa, declara que a visita técnica no local de execução dos serviços foi realizada, nos termos acima.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome, função e assinatura
do Profissional Responsável da
COA/CMEES



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA (MODELO)

SERVIÇOS: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de Obra de Engenharia de Reforma da Passarela Francisco Cesar de Andrade Costa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XX/XXXX/CME/ES

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(nome da pessoa jurídica/CNPJ), interessada em participar da Concorrência Eletrônica N.º XX/XXXX/CME/ES, da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, por seu representante legal DECLARA sob as penas da lei e para os devidos fins, que optou por não realizar a visita técnica no local em que serão executados os serviços, que é de caráter facultativo, objetivando o pleno conhecimento das condições locais da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Local, de de 2026.

Representante legal da Empresa _____

Endereço _____ CEP _____

RG _____ CPF _____

TEL/FAX _____ E-mail: _____

Nome, função e assinatura
do Representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE SUCEDERAM (MODELO)

LOCAL E DATA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XX/XXXX/CME/ES

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a)
do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º
123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, não estar incursa em nenhuma das vedações do §4º do
art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal.

Declaro ainda, que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização
da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA – “HABILITAÇÃO” (MÓDULO)

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica N.º 001/20XX/CME/ES

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b)** Que o ato constitutivo é vigente.
- c)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** Que a proposta de preços comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h)** Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pela Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, não possui em seu quadro societário Servidor Público Municipal da ativa.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)

A Câmara Municipal de Ecoporanga do Estado do Espírito Santo

Apresento a proposta de preço referente a “**Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de Obra de Engenharia de Reforma da Passarela Francisco Cesar de Andrade Costa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES**”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de Obra de Engenharia de Reforma da Passarela Francisco Cesar de Andrade Costa, com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES	UN	01	R\$

Valor global da proposta : _____ (_____).

Complementação:

- a) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- a.1. declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- b) Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais e todas a demais que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, mão-de-obra e máquinas e equipamentos necessários.
- c) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
- d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no do cumprimento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG N° _____, expedida pelo _____ de _____, e _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026/CME/ES

inscrito no CPF sob o N° , representante legal desta empresa.

- e) Informamos que o nosso BDI é de % (por cento), já computado, nos termos da planilha anexa e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.
- f) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- g) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º , Agência , Banco
- h) Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n° e do e-mail:
- i) Declaramos que temos ciência de que os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE.
- j) Finalizando, declaramos ainda que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- k) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.ºXX/XXXX/CME/ES e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, declaramos e fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Local, de de 2026.

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA